



ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
GABINETE CONSELHEIRO MARCELO FEITOSA

PROCESSO: 2009.CAN.APO. 7024/09  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ  
INTERESSADA: Maria Sulamita Ribeiro Frota  
NATUREZA: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos  
Integrais.  
RELATOR: Conselheiro José Marcelo Feitosa.

ACÓRDÃO N° 923 /2010

EMENTA:


- Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais.
- Parecer Ministerial opinando pela concessão da aposentadoria.
- Decisão da 1ª Câmara do TCM pelo deferimento do registro do Ato de Aposentadoria.

ACÓRDÃO

Vistos e discutidos estes autos de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, de interesse da **Sra. Maria Sulamita Ribeiro Frota**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica II - 2** com lotação na **Secretaria de Educação Infantil e Fundamental do Município de Canindé**. ACORDA a 1ª Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios-Ce, **julgar legal** o Título de Aposentadoria nº 001/201010 fls. 63, datado de 06/01/2010 em favor da servidora acima indicada, com proventos de **R\$ 1.677,58 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinqüenta e oito centavos)**, **determinando o seu competente registro**, nos termos do Relatório e Voto abaixo transcritos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da 1ª Câmara do TCM-Ce, Fortaleza em 02 de MARÇO de 2010.

 \_\_\_\_\_ - Presidente e Relator.

Fui presente  \_\_\_\_\_ - Procurador(a)